



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 953/2025

“SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos para construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra e venda, dois terrenos urbanos contíguos, de propriedade da Sra. Polyane Mazucatto Queiroz e outros, localizados na Rua Manoel de Brito, sendo o Lote de terras nº 07, com área de 382,50 m², e o Lote de terras nº 07-01/07-A-1, com área de 537,20 m², ambos situados no perímetro urbano do Município de Sabáudia, Estado do Paraná.

Art. 2º A aquisição dos imóveis de que trata o artigo anterior destina-se à construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 357/2025, em razão do relevante interesse social.

Art. 3º O valor total da aquisição será de até R\$ R\$ 356.500,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), conforme três laudos de avaliação imobiliária realizados para definição do preço justo de mercado.

Art. 4º Após a aquisição, os imóveis serão unificados em uma única matrícula, para fins de regularização e adequação da área destinada à implantação da nova sede do CRAS.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”